

RESPOSTAS AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/CPB/2026

Em atenção ao pedido de esclarecimento suscitado pela Empresa IOM COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 52.717.413/0001-95, segue resposta:

PERGUNTA 01: É um processo de compra, com entrega imediata?

.

Resposta: Sim. O Termo de Referência dispõe em seu Item 4.1.1 que: “Os itens descritos no item 3 deste Termo, deverão ser entregues **em parcela única** e no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da emissão da Ordem de Compra”.

PERGUNTA 02: ME e EPP, precisam apresentar o Balanço, mesmo sendo uma aquisição com entrega imediata?

Resposta: Sim. O entendimento está correto. É importante salientar que a obrigação legal de apresentar o balanço patrimonial se aplica a qualquer participante da licitação. Isso inclui as Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs), em consonância com o entendimento atual do Tribunal de Contas da União (TCU). A legislação de licitações, por sua natureza de direito público, impõe essas exigências a todos os concorrentes para resguardar o interesse público na contratação. Inexiste exceção expressa que dispense MEs, EPPs ou MEIs de apresentar tal documento. As únicas flexibilizações permitidas são gerais, como a exigência do balanço de abertura para empresas constituídas há menos de um ano ou o último balanço para aquelas com mais tempo, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Ademais, os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 não abrangem a isenção de demonstrações contábeis em certames públicos. A dispensa de escrituração contábil prevista na legislação do Simples Nacional possui natureza estritamente tributária (Direito Tributário) e fiscal. Portanto, ela não se estende às exigências de habilitação econômico-financeira das licitações públicas, que são regidas pelo Direito Administrativo.

São Paulo, 18 de maio de 2026.

Paulo Vitor Urbano dos Santos
Pregoeiro